COMUNICADO À IMPRENSA

Pedido de direito de resposta prévio e de igualdade de espaço

A: Revista ICM · Oriundi · Italianismo · Insieme · e demais veículos de imprensa, portais, canais e perfis que cobrem a cidadania italiana
De: Luiz Gustavo Scarpelli dos Santos Reis, advogado no Brasil (OAB/MG 108.358 · OAB/SP 349.153), avvocato na Itália (Ordine degli Avvocati di Firenze), advogado em Portugal (Ordem dos Advogados Portugueses), inscrito no Ilustre Colegio de la Abogacía de Barcelona e no Council of Bars and Law Societies of Europe (Bruxelas)
Data: Belo Horizonte, 30 de outubro de 2026

Prezados editores e jornalistas,

Dirijo-me aos órgãos de imprensa que cobrem a cidadania italiana para comunicar que **tomei medidas civis e criminais** contra as pessoas que, em grupos de Facebook, de WhatsApp e no site Reclame Aqui, cometeram crimes contra a minha honra e a do meu escritório. Os processos já ajuizados são públicos e estão à disposição de qualquer pessoa para consulta.

MEDIDAS JÁ TOMADAS

1 Queixas-crime e representações criminais depositadas até 30/10/2026

Juízo	Processo	Crimes atribuídos	Origem e observações
3ª Vara Criminal de BH	5222111-57.2024.8.13.0024	Difamação	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · ajuizada em 05/09/2024 · ação penal em curso
3ª Vara Criminal de BH	5086511-30.2025.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · publicações de 02/04 e 03/04/2025 · queixa recebida em 05/03/2026
3ª Vara Criminal de BH (por dependência)	5103476-49.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · publicação de 02/08/2026
1ª Vara das Garantias de BH	5101537-34.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Redes sociais · publicações de 2018 a 2026 · protocolada em 15/10/2026
Vara Criminal de BH	5102693-57.2026.8.13.0024	Perseguição (art. 147-A)	Reclamações em série no Reclame Aqui e ataques nas redes · representação criminal
Foro de São José do Rio Preto/SP	1016430-23.2026.8.26.0576	Difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Reclamação no Reclame Aqui de 05/08/2026 · MP opinou pela remessa à Justiça comum

Juízo	Processo	Crimes atribuídos	Origem e observações
Vara Criminal de BH	5105634-77.2026.8.13.0024	Calúnia e injúria, com aumento (art. 141, III e §2º)	Comentários no Facebook e mensagens em grupo de WhatsApp
Vara Criminal de BH	5105635-62.2026.8.13.0024	Difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário no Facebook (publicação de 02/08/2026)
JESP Criminal de BH	5106149-15.2026.8.13.0024	Injúria	Ex-cliente (advogada), que teve a cidadania reconhecida com o trabalho do escritório · WhatsApp, 22/10/2026
JESP Criminal de BH	5106155-22.2026.8.13.0024	Injúria	Comentário no Facebook
JESP Criminal de BH	5106161-29.2026.8.13.0024	Injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentários no Facebook
1ª Vara das Garantias de BH	5106162-14.2026.8.13.0024	Calúnia e difamação, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Publicação em grupo de Facebook de cidadania italiana
Vara Criminal de Viçosa/MG	5004926-86.2026.8.13.0713	Calúnia, com aumento (art. 141, III)	Ex-cliente que, em processo público, imputou falsamente ao advogado os crimes de estelionato e apropriação indébita

2 Ações cíveis, reconvenções e pedidos de indenização

Medida	Processo e juízo	Pedidos	Do que trata
Ação de indenização	5253159-34.2024.8.13.0024 · 16ª Vara Cível de BH	Dano moral, remoção de conteúdo e liminares	Ação contra o site Reclame Aqui pela publicação de reclamações falsas. Uma reclamação grave, que circulou nos grupos de Facebook, já foi removida por ordem judicial.
Contestação com reconvenção	1046884-87.2025.8.13.0024 · 19ª Vara Cível de BH	Dano moral e dano material	Ex-cliente que teve a cidadania reconhecida acionou a justiça tentando induzir o juízo a erro para reaver valores. O escritório compareceu, contra-atacou e pede indenização por dano moral e material.
Contestação com reconvenção e pedido de liminar	1085209-34.2025.8.13.0024 · 30ª Vara Cível de BH	Dano moral, dano material e liminar contra menções ao nome nas redes	Ex-parceira comercial rescindiu o contrato, afastou o advogado dos processos e deixou de pagar os honorários. O escritório contra-atacou e pede indenização e tutela de urgência.
Contestação com reconvenção	1144586-96.2026.8.13.0024 · 34ª Vara Cível de BH	Dano moral	Colega de profissão (advogada italiana) moveu ação contra o advogado depois de assumir clientes do escritório. O escritório contra-ataca e pede indenização. [CONFIRMAR PROTOCOLO]
Contestação com pedido contraposto	5001760-46.2026.8.13.0713 · Juizado Especial de Viçosa/MG	Honorários não pagos e dano moral	Ex-cliente cobrou valores e imputou crimes ao advogado sem prova. O escritório compareceu espontaneamente, contestou e cobra os honorários devidos.
Contestação com reconvenção	4036452-51.2026.8.26.0576 · 2ª Vara do JEC de São José do Rio Preto/SP	Dano moral	Ex-cliente acionou o escritório e publicou reclamação no Reclame Aqui. O escritório compareceu espontaneamente e contra-atacou. [CONFIRMAR]

3 Representações perante os conselhos de classe

Órgão	Contra quem	Peça	Data
OAB/MG	Advogada italiana	Representação disciplinar e pedido de audiência urgente	22/10/2026
Conselho Federal da OAB	Advogada italiana	Representação disciplinar	22/10/2026
CDD e Consiglio dell'Ordine di Palermo	Advogada italiana	*Esposto* disciplinar	28/10/2026
Consiglio Nazionale Forense (Roma)	Advogados italianos	*Esposti* disciplinares (protocolos 0002387 e 0002388)	04/04/2025
Consiglio dell'Ordine e CDD di Firenze	Ordine do próprio advogado	Comunicação de tutela e integração, com cópia do *esposto*	28/10/2026
OAB/MG	Advogado brasileiro	Representação disciplinar	28/10/2026 [CONFIRMAR ENVIO]

4 Revogações de mandato com assinaturas supostamente falsas: ofícios enviados

Destino	Objeto	Data
Presidentes dos 26 tribunais italianos (Corti d'Appello e Tribunali)	*Istanza* única por PEC sobre revogações de mandato irregulares e substituições sem o conhecimento das famílias	22/10/2026
Tribunale di Venezia · R.G. 20863/2024	Comunicação de revogação irregular de mandato	26/10/2026
[INSERIR demais tribunais]		

Todos os processos brasileiros listados são públicos e podem ser consultados por qualquer pessoa no site do tribunal respectivo. Os quadros são atualizados à medida que novas medidas são tomadas.

DEZ ANOS DE ATAQUES

Há **DEZ (10)** anos sou atacado nas redes sociais. Sou chamado de golpista, estelionatário, ladrão, bandido, fugitivo, foragido, e de todo tipo de ofensa, das mais bárbaras possíveis.

Sou advogado inscrito em **QUATRO (4)** países: no Brasil, na Itália, na Espanha e em Portugal, além do Conselho das Ordens de Advogados da Europa (CCBE). Tenho livros publicados na Itália e no Brasil e **DOIS (2)** mestrados pela Sapienza Università di Roma. **Nunca respondi a um só processo disciplinar, em qualquer parte do mundo, por erro na minha atividade profissional. Nunca fui condenado em nenhuma parte do mundo, em nenhum tipo de processo, civil ou criminal, envolvendo ou não a minha profissão.**

Ainda assim, sou tratado da forma mais desrespeitosa possível por criminosos digitais, bandidos virtuais e quadrilhas que comandam o submundo

da cidadania italiana: a venda de serviços advocatícios em troca de comissão para advogados italianos. Vender serviços advocatícios sem ser advogado é ilegal. Captar clientes para advogados nas redes sociais é vedado pelas Ordens dos Advogados em todo o mundo. Todos os casos já foram encaminhados às Ordens dos Advogados da Itália e do Brasil, e todos serão investigados.

Para que pessoas mal-intencionadas, ligadas a advogados concorrentes, a empresas de cidadania e assessoria, e assessores que usam perfis falsos para atacar concorrentes cessem essa vergonha, que ocorre contra mim há dez anos, terei de expor tudo às autoridades. Se for preciso, chamarei na justiça, civil e criminalmente, **CINCO, DEZ, CINQUENTA, CEM, QUINHENTAS, MIL (1.000)** pessoas. Não há problema algum: como advogado, gasto apenas a tinta da minha caneta.

Fui atacado e me mantive em silêncio por anos. Mas todos os limites possíveis e imagináveis foram ultrapassados. Iniciada a guerra judicial em defesa da minha honra, contra ataques irresponsáveis que muitas vezes ocorreram por omissão de administradores de grupos de Facebook, não medirei esforços. Essa passa a ser, a partir de hoje, uma meta de vida.

> A era do "faço o que eu quiser, me escondo atrás de um computador e falo mal do Scarpelli" acabou. Quem quiser citar o meu nome, que cite e responda pelas consequências. Quem tiver algo contra mim, que me chame na justiça.

Chega de calúnia, injúria, difamação, assédio moral, assédio psicológico, perseguição digital, *stalkers* e *haters* em grupos de cidadania italiana envolvendo o meu nome.

O PEDIDO

Peço, com toda a clareza: **qualquer questão que envolva a mim ou a minha atividade profissional deve ser comunicada previamente a mim, para que eu seja ouvido antes de qualquer publicação.** Assim, se a matéria for publicada, ela trará, junto com a versão de quem acusa:

1. a minha versão e a minha defesa;
2. as provas que apresento;

3. o número do processo que já tramita na justiça contra quem fez a falsa acusação.

As duas versões devem ter o mesmo espaço e o mesmo tratamento, como deve ocorrer com qualquer empresa ou cidadão. Peço também que sejam consultados os processos que já tramitam na justiça. Todos são públicos.

Não estou tentando cercear a liberdade de imprensa nem o direito de publicar notícias. Reservo-me, porém, o direito de ter, previamente, o mesmo espaço dado a quem acusa. No mundo da cidadania italiana, as redes sociais funcionam como um vírus: a notícia se espalha em horas, e qualquer publicação que não corresponda à verdade agrava ainda mais o dano ao meu nome e à minha reputação. Um dano assim, depois de espalhado, nenhuma resposta posterior repara por inteiro.

O objetivo é evitar, desde o início, novos litígios: que a versão das duas partes seja conhecida antes de qualquer publicação. Uma imprensa responsável, que busca a verdade, sempre dá espaço às duas partes e não publica uma questão de forma unilateral, sem ouvir antecipadamente o outro lado. Prefiro, sinceramente, ser ouvido antes a ter de exercer o direito de resposta depois.

NÃO HÁ JULGAMENTO FORA DA JUSTIÇA

Os fatos são extremamente graves. Peço que não se faça julgamento precipitado de nada e que se espere o tempo da justiça. Somente o Poder Judiciário tem a capacidade, o poder e o condão de decidir conflitos e litígios e de dizer quem tem ou não razão. Pessoas privadas, grupos e comunidades nas redes sociais não têm poder para julgar coisa alguma. Esse poder é exclusivo do Estado, exercido por meio do Poder Judiciário.

Lembro também que muitos dos processos comentados nas redes sociais tramitam na Itália sob segredo de justiça. Ninguém de fora viu o que realmente está nos autos. Por isso, não discutirei o conteúdo desses processos em público, e peço que nenhuma matéria se baseie em relatos de quem também não os viu.

Sobre a atuação do escritório na Itália, o Reclame Aqui, as revogações de mandato com assinaturas falsas, os parceiros comerciais e o fechamento do escritório para novos contratos em 28 de março de 2025,

remeto à **notificação extrajudicial enviada nesta data aos grupos de cidadania italiana**, anexa a este comunicado.

O QUE DIZ A LEI

Para que ninguém alegue desconhecimento, resumo abaixo o que a lei brasileira diz sobre as condutas que venho sofrendo.

Crimes contra a honra (Código Penal)

- **Calúnia (art. 138):** imputar falsamente a alguém fato definido como crime. Chamar alguém de "ladrão" e dizer que "roubou", "aplicou golpe" ou "fugiu" são exemplos típicos. Responde também quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga (§1º). Pena: detenção de seis meses a dois anos, e multa.
- **Difamação (art. 139):** imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação, verdadeiro ou não. Pena: detenção de três meses a um ano, e multa.
- **Injúria (art. 140):** ofender a dignidade ou o decoro de alguém com xingamentos e qualificações ofensivas, como "golpista", "bandido" ou "picareta". Pena: detenção de um a seis meses, ou multa.
- **Aumento de pena (art. 141):** a pena aumenta de um terço quando o crime é praticado na presença de várias pessoas ou por meio que facilite a sua divulgação (inciso III), e **aplica-se em ##TRIPLO (3x)## quando o crime é cometido ou divulgado nas redes sociais** (§2º).
- **Retratação (art. 143):** o querelado que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação fica isento de pena. Quando a ofensa foi feita nas redes sociais, a retratação pode ser feita pelos mesmos meios (parágrafo único). A porta da retratação está aberta.

Perseguição (stalking)

- **Art. 147-A do Código Penal (Lei nº 14.132/2021):** é crime perseguir alguém reiteradamente, por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou invadindo e perturbando a sua esfera de liberdade ou privacidade. Pena: reclusão de seis meses a dois anos, e multa.
- **Stalker** é quem persegue de forma obsessiva e reiterada. A versão digital (*cyberstalking*) se manifesta em monitorar a vítima, publicar repetidamente sobre ela, criar perfis falsos para atacá-la e incitar terceiros contra ela.

- **Hater** é quem usa as redes sociais para destilar ódio contra uma pessoa: comentários ofensivos, ataques em massa, linchamento virtual. Não é um tipo penal próprio, mas a conduta do hater, conforme o caso, configura calúnia, difamação, injúria ou perseguição.

Assédio moral e psicológico

- **Assédio moral** é a exposição reiterada de uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, que atinge a sua dignidade e a sua integridade psíquica. **Assédio psicológico** é a pressão emocional contínua, com campanhas de desqualificação e de medo, que visa desestabilizar a vítima. Nas redes sociais, os dois se somam ao linchamento virtual e geram dever de indenizar.

Dano moral e dano material

- **Dano moral** é a lesão aos direitos da personalidade (honra, imagem, nome, reputação), que a Constituição declara invioláveis e cuja violação gera indenização (art. 5º, incisos V e X). Quem causa dano a outrem, ainda que só moral, comete ato ilícito e fica obrigado a repará-lo (Código Civil, arts. 186 e 927). A indenização por injúria, difamação ou calúnia está prevista expressamente no art. 953 do Código Civil. A pessoa jurídica também sofre dano moral (Súmula 227 do STJ).
- **Dano material** é o prejuízo patrimonial: o que efetivamente se perdeu (danos emergentes) e o que razoavelmente se deixou de ganhar (lucros cessantes), nos termos do art. 402 do Código Civil. Contratos perdidos, clientes desviados e honorários não recebidos por causa de uma campanha difamatória são danos materiais indenizáveis.

Internet e redes sociais

- **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014):** a liberdade de expressão na internet convive com a proteção da privacidade, da honra e da imagem (arts. 2º, 3º e 8º). Os provedores devem guardar e fornecer, por ordem judicial, os registros que identificam os autores, inclusive de perfis falsos (arts. 10, 15 e 22).
- **Supremo Tribunal Federal, Temas 987 e 533 (RE 1.037.396 e RE 1.057.258, 2025):** o art. 19 do Marco Civil foi declarado parcialmente inconstitucional, ampliando a responsabilidade das plataformas por conteúdos ilícitos de terceiros mantidos no ar.

- **Superior Tribunal de Justiça, REsp 1.323.754/RJ (3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrighi, 2012):** uma vez notificada de conteúdo ofensivo, a rede social deve retirá-lo do ar em até 24 horas, sob pena de responder solidariamente com o autor.
- **Tribunal de Justiça de São Paulo, Apelação nº 1004604-31.2016.8.26.0291 (2018):** a administradora de um grupo de WhatsApp foi condenada a indenizar por não coibir as ofensas feitas no grupo, pois tinha o poder de remover as mensagens e os seus autores.

Imprensa e direito de resposta

- A antiga Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/1967) não vale mais: o STF a declarou incompatível com a Constituição na **ADPF 130** (2009). Hoje, o **direito de resposta** é regido pela **Lei nº 13.188/2015**, que garante ao ofendido resposta gratuita e proporcional, com o mesmo destaque, a mesma publicidade e a mesma dimensão da matéria ofensiva (arts. 2º e 4º).
- **Supremo Tribunal Federal, Tema 995 (RE 1.075.412, 2023):** a empresa jornalística responde civilmente quando publica entrevista em que se imputa falsamente crime a terceiro, se havia indícios concretos da falsidade e o veículo não cumpriu o dever de cuidado de verificar os fatos e de divulgar esses indícios.
- **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, art. 12, inciso I:** o jornalista deve ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas, inclusive as que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas.

Captação ilegal de clientela

- Exercer a advocacia sem ser advogado é **exercício ilegal da profissão** (Lei de Contravenções Penais, art. 47). A captação de causas e de clientes, com ou sem intermediários, e a parceria com quem não é advogado para angariar clientela são **infrações disciplinares** (Estatuto da Advocacia, Lei nº 8.906/1994, art. 34, incisos III e IV; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 7º). A vedação existe também na Itália (Codice Deontologico Forense, art. 37).

CONHEÇA A MINHA VERDADE

Convido os órgãos de imprensa e todos os que atuam no setor a conhecerem a minha verdade, o meu lado da história, como deve ser num Estado Democrático de Direito.

Os livros **Mentira** e **Verdade** estão à venda em e-book, na versão Kindle. Neles conto a luta que travo há dez anos contra as quadrilhas digitais que atuam na cidadania italiana pelas redes sociais.

Convido também a acompanharem os **VINTE E QUATRO (24)** livros da **Coleção Scarpelli**, que serão lançados em breve. Eles tratam de tudo o que presenciei na internet nos últimos dez anos: fatos relevantes, casos concretos, provas jamais tornadas públicas e narrativas de eventos gravíssimos que ainda não revelei.

CANAIS ABERTOS

Coloco-me à disposição para entrevistas e para o envio de provas, documentos e números de processos, a fim de que a minha versão, documentada e já submetida à justiça, seja incluída em qualquer matéria que trate do meu nome e da minha atuação profissional.

> Eu resolvo as minhas questões na justiça. Peço à imprensa apenas o que a justiça garante a todos: ouvir as duas partes.

RESPEITO

Espero que todos compreendam este comunicado. Ele não é ameaçador nem intimidador. É apenas a constatação de que todos os limites foram ultrapassados, e o aviso de que, a partir de hoje, nada que se refira a mim será tratado publicamente sem que eu seja comunicado antes, sem que me seja dado o direito de resposta prévio e sem o mesmo espaço para apresentar a minha versão e a minha defesa.

> Respeito a atividade de todos. Mas quero, a partir de hoje, receber de todas as pessoas um tratamento igualmente respeitoso. E não aceito que seja diferente.

Respeito o direito de todas as pessoas de se manifestarem como bem quiserem, desde que o façam em nome próprio: com nome verdadeiro, identidade, CPF e endereço, para que eu possa me defender nas esferas civil e criminal.

É muito fácil acusar usando perfil falso. É muito fácil acusar usando perfil anônimo. **Quem acusa tem de mostrar a cara.** Não aceitarei mais nenhum tipo de acusação feita por quem não mostra o rosto. Quem não mostra o rosto é bandido, e com bandido eu não negocio.

Se alguém tem alguma verdade a ser contada, que mostre o próprio rosto, assine com o próprio nome e assuma as consequências dos seus atos.

ORGANISMO SCARPELLI · CANAIS OFICIAIS	
Organismo Scarpelli	www.organismoscarpelli.com.br
Portal Scarpelli	www.portalscarpelli.com
Advocacia Brasil	www.advocacialuizscarpelli.com.br
Advocacia Itália	www.studiolegaleavvluizscarpelli.it
Defesa contra o Reclame Aqui	www.defesacontraoreclameaqui.com.br
Erga Mundum	www.ergamundum.com
Livros (Kindle)	Mentira e Verdade, na Amazon
E-mail	juridico@advocacialuizscarpelli.com.br
WhatsApp · PEC	+55 31 98315-3535 · luizscarpelli@pec.it

Com os meus cumprimentos e agradecimentos,

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO SCARPELLI DOS SANTOS REIS
Advogado · OAB/MG 108.358 · OAB/SP 349.153
Avvocato · Ordine degli Avvocati di Firenze